



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037, DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo, com o objetivo de promover a identificação correta de sinais de autismo em indivíduos que não foram diagnosticados durante a infância.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal do Diagnóstico Tardio de Autismo:

I - A promoção de campanhas públicas de conscientização sobre os sinais de autismo em adultos e idosos, destacando a importância do diagnóstico em qualquer fase da vida;

II - A capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para a identificação de sinais de autismo em pacientes que buscam atendimento, com foco especial no diagnóstico tardio;

III - O incentivo à inclusão de conteúdos relacionados ao diagnóstico tardio de autismo em cursos de formação continuada de profissionais da saúde;

IV - O apoio psicológico e social às pessoas diagnosticadas tarde e suas famílias, com orientações sobre os direitos, serviços de apoio e orientação para inclusão social.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Este Vereador tem a honra de submeter ao Soberano Plenário o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo.

O autismo é uma condição que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social. Contudo, muitos adultos e idosos permanecem sem diagnóstico ou são diagnosticados tarde, o que acarreta uma série de prejuízos acumulados ao longo da vida.

A falta de um diagnóstico pode resultar em anos, ou até décadas, de incompreensão, isolamento e sofrimento, tanto para os indivíduos quanto para suas famílias.

Sem o diagnóstico, essas pessoas enfrentam dificuldades em contextos sociais, educacionais e profissionais, sendo frequentemente rotuladas de forma equivocada, o que gera exclusão e marginalização.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Elas podem ser mal compreendidas pela sociedade, pelos empregadores e, até mesmo, pelos próprios familiares, que desconhecem as verdadeiras causas das dificuldades de interação e comunicação.

A ausência de diagnóstico adequado impede o acesso a tratamentos e intervenções que poderiam aliviar esses desafios. Com o passar do tempo, o acúmulo de frustrações pode desencadear sérios problemas emocionais e psicológicos, tais como: ansiedade, depressão e baixa autoestima. Além disso, a falta de suporte adequado compromete o desenvolvimento social e profissional, restringindo as oportunidades de vida e agravando o sentimento de inadequação.

Diante dessa realidade, a presente iniciativa tem como objetivo promover a conscientização sobre os sinais de autismo em adultos e idosos, capacitar profissionais de saúde para identificar esses sinais e garantir que os indivíduos diagnosticados tardivamente recebam o apoio psicológico, social e os recursos necessários para que possam melhorar significativamente sua qualidade de vida e interação social.

Essas são algumas das razões que justificam a necessidade de incentivar pessoas adultas e pessoas idosas a realizarem a investigação diagnóstica para o Transtorno do Espectro Autista.

Sendo assim, e constatada a relevância da proposta, é que contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador